



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.755 de 28 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o dia 09 de março para comemorar o dia municipal do teatro em culminância com uma semana de teatro no Município de Cajazeiras - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a Instituir o Dia 09 de Março para comemorar o Dia Municipal do Teatro em Culminância com uma Semana de Teatro no Município de Cajazeiras - PB, com o objetivo de fomentar o segmento cultura de teatro desta cidade, tendo em vista que Cajazeiras é considerada a terra da cultura.

Art. 2º - Constará na programação desta semana: Palestras, Seminários, Entrevistas nos Rádios e Tvs locais, Oficinas de Teatro nas escolas municipais, Oficinas de Teatro para Atores e Atrizes Iniciantes, Apresentações teatrais nos bairros, nas escolas, nos distritos e nas comunidades rurais e, a realização de um Festival Regional de Teatro.

Parágrafo único – As oficinas deverão ser realizadas por convidados e pelos artistas locais, como uma forma de valorizar nossos artistas da terra.

Art. 3º - Fica responsável pela organização da programação deste dia, juntamente com a semana.

§ 1º - Secretaria Municipal de Cultura e Movimento de Teatro de Cajazeiras.

§ 2º - Incluir nesta programação os Projetos Pedagógicos das escolas municipais; Creches; Programa Novo Mais Educação, dentre outros, atividades teatrais, oficinas que motivem os alunos a terem um novo olhar acerca do teatro e da cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Mobilizar os turistas para prestigiarem as apresentações culturais desenvolvidas na supracitada semana, bem como movimentar o comércio local, em parceria com o Departamento Municipal de Turismo.



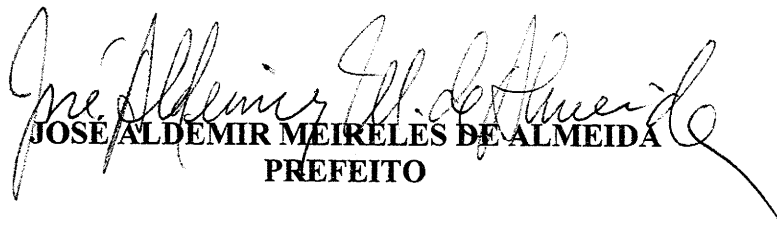
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

§ 4º - Envolver os Programas Sociais nas atividades da supracitada semana, ou seja, mobilizar os CRAS's, CREAS, o Fortalecimento de Vínculo e as famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
em 28 de junho de 2018.**


**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**